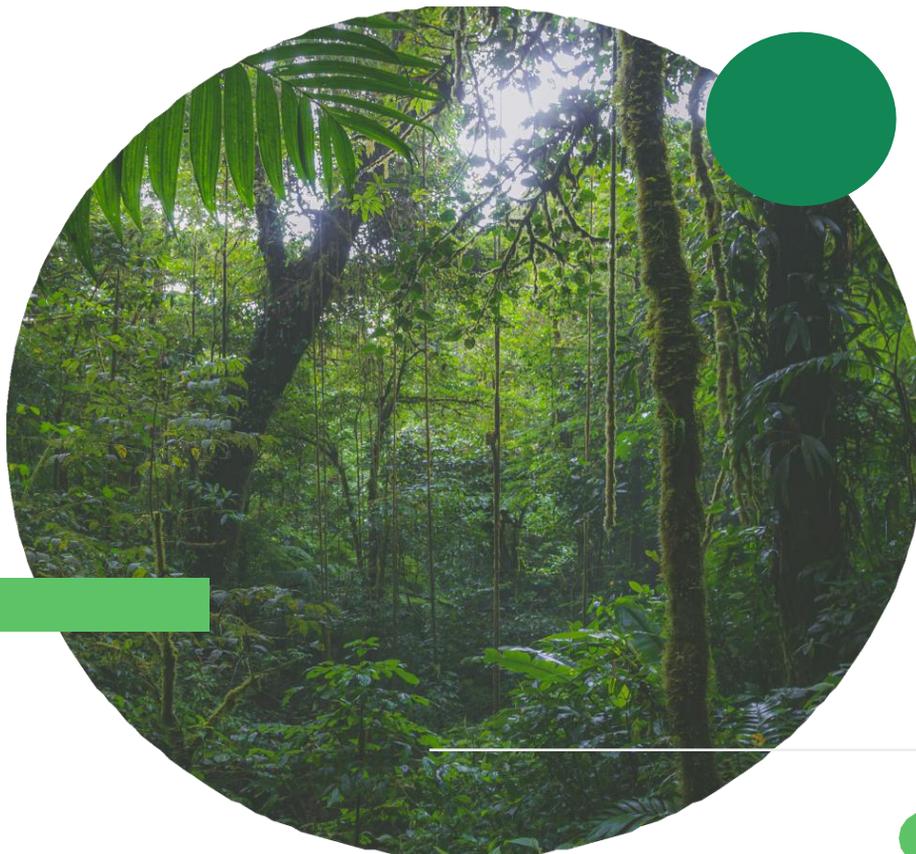


The LEAF Coalition

Lowering Emissions by Accelerating Forest finance



22 de Abril de 2021

Chamada para Propostas

**Coalizão Público-Privada Baseada
em Desempenho para Conservação
de Florestas Tropicais e
Subtropicais**

Coordinada por:



A Coalizão LEAF (Reduzindo Emissões por meio da Aceleração de Financiamento Florestal) visa aumentar a ambição climática global e contribuir para deter o desmatamento tropical e subtropical e a degradação florestal até 2030.

É uma coalizão global voluntária que reúne empresas e governos para fornecer financiamento para florestas tropicais e subtropicais proteção em uma escala nunca vista antes.

A Chamada para Propostas visa fornecer apoio financeiro substancial para países tropicais e subtropicais que reduzem com sucesso as emissões do desmatamento e degradação florestal.

Convite para a Apresentação de Propostas Template de Submissão

As jurisdições são convidadas a fornecer um modelo de carta de apresentação na sua apresentação de propostas. Ao assinar este formulário, a jurisdição reconhece que, numa fase futura, iremos negociar em boa fé visando termos mutuamente justos e aceitáveis de uma transação através de um Acordo de Compra de Redução de Emissões (ERPA) com os participantes da Coalizão LEAF através do Emergent, que atua como coordenador da Coalizão.

Os termos da chamada para a apresentação de propostas (CFP) da Coalizão LEAF não incluem as remoções pelo fato do ART/TREES 2.0 ainda não ter sido finalizado. Uma vez publicada a versão final, todas as suas disposições serão aplicáveis, as remoções passarão a ser elegíveis e informações sobre esse assunto serão solicitadas às jurisdições interessadas.

Nesta fase, as jurisdições são encorajadas a fornecer respostas sucintas e claras com links para este modelo. Os participantes da Coalizão LEAF reconhecem que o prazo para a submissão é curto e, como tal, não tem expectativa de respostas completas. Pelo contrário, procuramos indicação da vontade e capacidade de fornecer reduções de emissões aos colaboradores da Coalizão LEAF de acordo com os termos especificados na CFP. Favor notar que estas respostas são consideradas preliminares. Se for selecionada, a Emergent dará seguimento com perguntas adicionais específicas para cada jurisdição.

Proposta apresentada pelo Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente
Nome da instituição: Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá
País: Brasil
Nome do ponto focal, posição: Josiane Andréia Soares Ferreira - Secretária de Estado do Meio Ambiente
Jaqueline Homobono Nobre - Assessora da Coordenadoria para Clima e Serviços Ambientais da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá.
Endereço de correspondência: SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente Av. Mendonça Furtado nº 53 - CEP: 68900 - 060 - Macapá/AP - (96) 4009-9450 - sema@sema.ap.gov.br
Endereço de correio eletrônico: jaqueline.nobre@sema.ap.gov.br/homobonoreis@gmail.com
Telefone: (96) 98115-0274
Breve descrição da autoridade legal para representar o país ou jurisdição: No Amapá a autoridade legal para representar o Estado no LEAF é a A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, que tem como finalidade gerir, coordenar, normatizar, elaborar e

executar a Política Ambiental do Estado, em especial a gestão de seus recursos florestais e hídricos, bem como a fiscalização, o monitoramento e o licenciamento ambiental e exercer outras atribuições correlatas, na forma do Regulamento." segundo a [Lei Nº 2.426, DE 15 DE JULHO DE 2019](#). Nessa lei se criou uma nova estrutura, para a gestão ambiental do Estado, que anteriormente era dividida com outras duas instituições estaduais, que foram extintas. Na estrutura da SEMA, essa lei criou uma Coordenadoria para Mudanças Climáticas e Serviços Ambientais, para a construção e articulação para essa agenda. Também é a SEMA que secretaria o Fórum Amapaense de Mudanças Climáticas e Serviços Ambientais, ambiente de controle social sobre a política. O comitê deliberativo da Lei é o COEMA - Conselho Estadual de Meio Ambiente que é presidido pela SEMA, sendo a instituição estabelecida para coordenar e gerir no Estado do Amapá a agenda de REDD+.

Por favor, verifique a categoria aplicável que melhor define a sua instituição:

Governo nacional

Governo(s) subnacional(ais) (especificar o nível administrativo aplicável de governo. Se houver mais de uma jurisdição subnacional, favor especificar)

Por favor, confirme que:

Os limites de uma área de contabilidade subnacional correspondem a toda a área de uma ou várias jurisdições administrativas não mais do que um nível abaixo de nível nacional e um ou vários territórios indígenas reconhecidos;

Área florestal total de pelo menos 2,5 milhões de hectares;

O Governo nacional fornecerá ao participante uma carta da entidade nacional relevante que autoriza o pedido do Participante e a participação no ART. (Mariane verificar com o Secretário)

Comunidades indígenas reconhecidas (pendente da inclusão do ART TREES 2.0 finalizado)¹

Por favor, confirme que:

Os limites de uma área de contabilidade subnacional correspondem a toda a área do território/territórios;

Os territórios participantes devem ser constituídos por uma área total (florestal e não florestal) de pelo menos 2,5 milhões de hectares;

O governo nacional fornecerá ao participante uma carta da entidade nacional relevante que autoriza o pedido do Participante e a participação no ART.

¹ Segundo o que está proposto no TREES 2.0, "Os participantes serão governos nacionais (ou seja, o nível mais elevado de governo que existe no país), governos subnacionais não mais do que um nível abaixo do nível nacional, ou comunidades indígenas reconhecidas, desde que os requisitos da seção 3.1.1 sejam cumpridos". A elegibilidade final das jurisdições das comunidades indígenas dependerá da definição de jurisdição no âmbito do ART TREES 2.0 finalizado.

<p>Declaração de Consentimento</p> <p>x <input type="checkbox"/> O Fornecedor, ao assinalar esse campo, concorda em negociar de boa fé o estabelecimento de um Acordo de Compra de Reduções de Emissões (ERPA, na sigla em inglês) com os participantes interessados da Coalizão se a proposta for avaliada como elegível.</p> <p>Nota: se uma proposta se sobrepuser geograficamente a outra proposta, a Coalizão LEAF exigirá um plano de como os dois potenciais fornecedores irão distribuir os benefícios entre si, bem como a autorização do país fornecedor sob a forma de uma carta, em conformidade com o ART/TREES.</p>
<p>Data de submissão: 30/07/2021.</p> <p>Nome do representante autorizado: Josiane Andréia Soares Ferreira.</p> <p>Assinatura:</p>

INFORMAÇÕES GERAIS

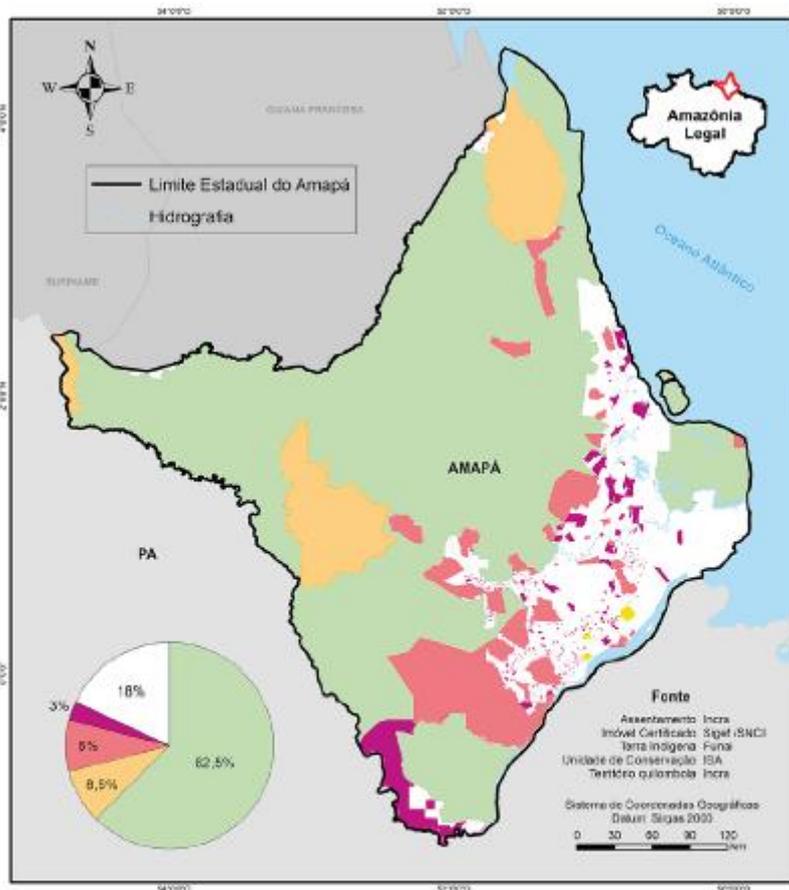
<p>1. Metas de Redução de Emissões Florestais (500 palavras excluindo links e apêndices)</p> <p><i>Forneça uma narrativa (e links válidos que validem a narrativa), descrevendo as metas do Fornecedor relacionadas às emissões reduzidas a partir de REDD+², por exemplo, metas de desmatamento zero em 2030.</i></p> <p><i>O Amapá é um Estado que apresenta alta biodiversidade, com 5 ecossistemas: floresta de terra firme, floresta de várzea, manguezais, campos inundáveis e cerrado amazônico. Essa riqueza faz do Amapá um potencial para o desenvolvimento de uma economia com base na sociobiodiversidade, e de baixo carbono.</i></p> <p><i>A alta conservação indicada por aproximadamente 96% da cobertura vegetal conservada somando Floresta e formação natural não florestal no Estado (Tabela 1) tem como uma das explicações o investimento em áreas protegidas, o que corresponde a cerca de 72% do território estadual.</i></p> <p><i>Quanto às emissões de Gases de Efeito Estufa o estado ainda precisa elaborar, ou validar a partir dos dados do SEEG, o seu inventário de GEE para estipular metas de redução coerentes. As estimativas do SEEG de 2018 apontavam para uma emissão líquida negativa, e o Estado era o último no ranking de emissões brutas comparados aos outros estados brasileiros. Em 2019, as emissões líquidas ficaram positivas e o Estado passou a ocupar o 21º lugar em emissões brutas. Com aproximadamente 0,85% das emissões brasileiras, sendo que a área do Estado corresponde a 1,68% do território brasileiro. Porém as emissões per capita foram de 22 ton de CO₂ (SEEG, 2020), 3 vezes a média mundial, característico dos estados amazônicos em que se soma a baixa densidade demográfica e as emissões provenientes do desmatamento elevam esse índice. Somando a isso, o baixo desenvolvimento do Estado explicitado pelo 3º menor PIB (2018) entre os estados brasileiros traz desafios de um desenvolvimento que deve ocorrer em base sustentável e de baixo carbono.</i></p>

² redução das emissões resultantes do desmatamento e da degradação florestal nos países em desenvolvimento, e o papel da conservação, gestão sustentável das florestas, e melhoria dos estoques de carbono florestal nos países em desenvolvimento.

Mesmo que o desmatamento no Amapá não sendo muito representativo em termos de dimensões do bioma amazônico (0,22%, do desmatamento da Amazônia brasileira em 2020 e 0,36% do acumulado, segundo o PRODES), estimativas apontam para altos índices de ilegalidade do uso do solo, o que tem feito o Estado investir na estruturação de ações de comando e controle.

Um estudo de Cenários de Desmatamento realizado pela Jacarandá consultoria em conjunto com a SEMA Amapá e Conservação Internacional em 2020 aponta que até 2040 as áreas desmatadas serão entre 103.821 ha e 106.175 ha. O modelo estima que as emissões esperadas por desmatamento no Amapá até 2040, segundo as simulações realizadas no presente estudo, estejam entre 33,7 e 35,8 milhões de toneladas de carbono.

Outro desafio se refere à regularização fundiária, uma vez que o Amapá foi um dos últimos territórios brasileiros a se tornar estado brasileiro. Um estudo do Imazon aponta que em 2017, 18% do território estadual não estavam destinados ou não possuíam informações sobre destinação (Figura 1). Com o processo de regularização fundiária acontecendo, a tendência é que haja um aumento da supressão vegetal autorizada, o que pode representar um potencial mínimo de abertura de 5.000 km² ao longo dos próximos anos, considerando a Legislação brasileira (Código Florestal) que permite até 20% de abertura de área em propriedade em Floresta do Bioma Amazônico. Se considerarmos que a maioria dessas áreas estão em outras fitofisionomias, como cerrado e campos inundáveis, essa área potencial para supressão deve ser ainda maior. Cabe às instituições governamentais proporcionar alternativas produtivas sustentáveis com viabilidade econômica, que minimizem o possível impacto sobre os recursos naturais.



Situação fundiária	Cor no mapa	Hectares	Percentual do Estado (%)
Unidade de Conservação (exceto área de proteção ambiental)		8.870.768	62,5
Terra indígena		1.185.529	8,5
Projeto de assentamento		1.159.468	8
Imóvel privado		402.657	3
Território quilombola		15.179	*
Total de áreas não destinadas ou sem informação de destinação		2.613.481	18
Total de áreas destinadas (eliminando-se sobreposições)		11.633.601	82
Área total do Amapá		14.247.092	100

*Percentual inferior a 0,1%

Situação Fundiária	Hectares	Percentual do Estado (%)
Unidade de Conservação (exceto área de proteção ambiental)	8.870.768	62,5
Terra Indígena	1.185.529	8,5
Projeto de Assentamento	1.159.468	8
Imóvel Privado	402.657	3
Território Quilombola	15.179	*
Total de áreas não destinadas ou sem informação de destinação	2.613.481	18
Total de áreas destinadas (eliminando-se sobreposições)	11.633.601	82

Área Total do Amapá	14.247.082	100
---------------------	------------	-----

*Percentual inferior a 0,1%

Figura 1 - Distribuição das áreas destinadas no Estado do Amapá por situação fundiária (IMAZON, 2021)

Classes	2019 (hectares)	Porcentagem da área do Estado do Amapá
1. Floresta	12.089.306,03	85%
2. Formação Natural não Florestal	1.563.308,77	11%
3. Agropecuária	220.603,64	2%
4. Área não Vegetada	14.412,73	0%
5. Corpos D'água	306.881,77	2%
6. Não Observado	305,72	0%
Área total do estado	14194818,66	100%

Tabela 1- Composição das áreas do Estado do Amapá. Dados extraídos da plataforma do MapBiomias.

Metas de Redução

De acordo com o cenário apresentado, o Amapá entende seu papel como protagonista Conservação Ambiental, mantendo seu território com aproximadamente 96% de sua área com cobertura original. A meta diferencial do Estado é manter esse nível de cobertura vegetal gerando riqueza e qualidade de vida para sua população. Assim o cenário construído, com o apoio do IPAM, que melhor reflete nossa meta de manutenção dos baixos níveis de desmatamento de acordo com a realidade do estado é o de redução de 5% a.a. a partir de 2022 baseado na média de 2017-2020.

Assim, as metas do estado são:

META 1- O Amapá tem como meta principal zerar o desmatamento ilegal até 2030;

META 2 - Redução de 5% a.a. a partir de 2022 baseado na média de 2017-2020.

Observação - O Amapá se enquadra na metodologia HFLD do ART TREE devido à sua alta cobertura florestal e baixo desmatamento.

2. Progresso para o “readiness” (preparação para o REDD+) para cumprir com os requisitos do ART/TREES (elementos não relacionados às salvaguardas) (500 palavras excluindo links e apêndices)

Por favor, forneça um resumo do andamento na preparação/apresentação de uma nota conceitual, e/ou documento de registro do Fornecedor ao ART, incluindo os prazos previstos para a apresentação (por exemplo, data provável em que um documento de registro pode ser apresentado). Favor incluir links para qualquer documentação que já tenha sido submetida ao secretariado do ART, se aplicável.

Por favor, forneça uma visão geral das medidas a serem tomadas para se alinhar com os requisitos não relacionados às salvaguardas do ART/TREES, e a capacidade do Fornecedor em cumprir com tais requisitos. Se esta proposta for selecionada pela Coalizão, esta informação será aceita como indicativo de compromisso para o cumprimento dos requisitos ao ART/TREES.

A Nota Conceitual do Amapá ao ART TREES foi submetida em dezembro de 2020. O Amapá está construindo o Plano de Trabalho para se alinhar aos requisitos que precisa cumprir para gerar créditos no Art Trees.

Entre as demandas de adequação do Estado do Amapá para poder creditar no ART TREE estão:

1- MRV Adequado (Monitoramento, Reporte e Verificação)

O estabelecimento do Monitoramento em acordo com o conceito de floresta usado pelo padrão e com uma melhor solução para alta cobertura de nuvens no Estado, que interfere na análise do desmatamento do Estado.

O grande desafio para o estado sempre foi o monitoramento via satélite, devido à alta cobertura de nuvens, devido a sua localização em uma Zona de Convergência Intertropical.

Além disso, a área mínima mapeada pelo PRODES corresponde a 6,25 ha, enquanto no Estado, estima-se que quase 90% do desmatamento acontece em áreas menores que 5 ha. A fim de complementar informações sobre o desmatamento no Estado a SEMA, desde 2002, faz a estimativa da quantificação e a distribuição espacial do desmatamento ocorridos no Estado em áreas de florestas, com a utilização de imagens do Satélite LandSAT obtidas gratuitamente através do site do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE). Os especialistas em geoprocessamento da Secretaria realizam a vetorização manual dos polígonos de desmatamento e trabalham com os parâmetros originais da imagem, píxel de 30x30 metros e isso permite que a menor área mapeada seja de aproximadamente 0,1 ha. Esse monitoramento considera 2 anos e emite Boletins Bianuais de Desmatamento do Estado. Para se adequar ao ART TREE o monitoramento do Amapá deve ser anual.

Os avanços tecnológicos na área de sensoriamento remoto têm possibilitado avançar no debate para melhorar o monitoramento no Amapá. Para isso o Estado investiu em uma Base Cartográfica moderna em escalas de 1:50.000 e 1:25.000, em 2014, que possibilitou preencher e melhorar as informações geográficas, trazendo mais precisão ao Estado.

Soma-se a isso o Acordo de Cooperação Técnica nº 5/2020 firmado entre a SEMA e o Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM cujo objetivo consiste no intercâmbio de informações, infraestrutura e recursos humanos para o apoio de estudos, pesquisas, programas de capacitação e quaisquer outras atividades julgadas de interesse e conveniência pelos PARTÍCIPES, voltadas para o desenvolvimento de ferramentas de monitoramento ambiental e territorial.

Também o uso da plataforma MAPBIOMAS, está sendo considerada, uma vez que não restringe o monitoramento da fitofisionomia florestal como os anteriores, já que o Amapá apresenta uma diversidade de ecossistemas.

O Estado também está aderindo ao Programa Brasil M.A.I.S do Ministério da Justiça e Segurança Pública. A Plataforma Web permite o acesso e compartilhamento das imagens de satélites diárias adquiridas pela constelação PlanetScope, composta por mais de 130 satélites, fornecidas no âmbito do contrato nº 018/2020 celebrado entre a Polícia Federal e a Santiago & Cintra Consultoria – SCON.

Outra possibilidade é o desenvolvimento de scripts próprios, validados, refinados de análise do uso e ocupação do solo utilizando imagens do sensor sentinel-2, imagens de radar Sentinel-1, associados a análises de Índice de Vegetação da Diferença Normalizada utilizando o geoprocessamento em nuvem da plataforma Google Earth Engine -GEE.

Além da complexidade que envolve o monitoramento do Estado, é necessário desenvolver procedimentos adequados e rotineiros para a validação e reporte. Um dos entraves característicos é a limitação de pessoal especializado na área.

2- Arcabouço Jurídico estabelecido

Estabelecer o arcabouço jurídico do sistema Jurisdicional de Mudanças Climáticas e Incentivo aos Serviços Ambientais onde se ancora o programa de REDD+ é outro desafio a ser superado. A Minuta de Lei está pronta e tramitando no executivo, para seguir para a Assembleia Legislativa posteriormente.

Além da Lei da Política Estadual de Mudanças Climáticas e Incentivo a Conservação dos Serviços Ambientais (PECISA), está em tramitação para alteração, a Lei dos Fundos que propõe modificar o Fundo Estadual de Recursos de Meio Ambiente - FERMA, tornando-o multicarteira e o tornando apto a receber recursos para Mudanças Climáticas e Serviços Ambientais. O Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA, que também é o Conselho Deliberativo do FERMA, está passando por alteração de Lei.

Além desses, é preciso criar o Programa de REDD+ do Estado por meio de Decreto, uma vez que está previsto na PECISA e já apresenta a governança desenhada na própria Minuta de Lei, que cria o Sistema Estadual de Clima e Serviços Ambientais - SECISA.

3- Salvaguardas estabelecidas e Pactuadas de forma participativa

A construção das Salvaguardas Socioambientais Amapaenses está sendo elaborada de forma Participativa dentro do Comitê Técnico de Facilitação de Salvaguardas, com a participação social e envolvimento por meio do Fórum Amapaense de Mudanças Climáticas e Serviços Ambientais (FAMCSA), desde 2020.

A situação da Pandemia do Coronavírus dificultou uma abordagem mais participativa e descentralizada, apesar das reuniões terem ocorrido em formato virtual, com desafios claros de conexão de internet, especialmente pouca estrutura da rede, mais evidenciada nos interiores do Estado, mas também pela dificuldade de adaptação a esse formato pelos povos da Floresta, mais particularmente os povos indígenas. Por isso ainda se faz necessário validar as Salvaguardas Socioambientais, o que está sendo planejado pelo Comitê, por meio do Plano de Trabalho da 2ª fase das Salvaguardas Socioambientais do Amapá, em elaboração.

Outro desafio é estabelecer bons indicadores para o monitoramento e futuramente colocá-los em sistemas, que possibilitem fácil acesso à informação e análise, segurando a transparência necessária.

3. Capacitação/ necessidade de assistência técnica (500 palavras excluindo links e apêndices)

Caso haja necessidade de assistência técnica ou de capacitação, favor resumir as lacunas identificadas como necessárias para cumprir os requisitos de ART/TREES e indicar como estas

lacunas serão abordadas antes de submeter os documentos de validação/verificação ao ART. Esta informação será fundamental para efeitos de planejamento.

O Estado do Amapá está em processo de construção de um plano de conformidade para atingir a acreditação. Focando nos eixos descritos no item anterior. São eles:

1. MRV
2. Arcabouço Jurídico
3. Salvaguardas Socioambientais

No planejamento, foram listadas as atividades necessárias para o Readiness no Estado. Todos os itens estão relacionados com as Salvaguardas do ART TREES, mas elas abordam os eixos apresentados.

ATIVIDADES PARA O PLANO DE CONFORMIDADE PARA O ART TREE

SALVAGUARDA A.

- Finalizar a tramitação jurídica da PECISA
- Finalizar o processo de audiência pública da PECISA
- Aprovar a política na Assembleia Legislativa
- Internalizar a PECISA na gestão estadual (capacitações)
- Desenvolver o Programa de REDD+
- Alinhar a PECISA e o programa de REDD+ as normas internacionais

SALVAGUARDA B.

- Desenvolver mecanismos de divulgação das informações
- Desenvolver mecanismos de ouvidoria estadual no contexto do SECISA
- Realizar reuniões técnicas presenciais preparatórias
- Realizar reuniões presenciais descentralizadas após a pandemia para consultas sobre o SECISA, as Salvaguardas Socioambientais e o programa REDD+.
- Publicizar as informações orçamentárias do programa de REDD+

SALVAGUARDA C.

- Mapeamento oficial povos indígenas e comunidades locais, ou equivalentes
- Estudo sobre conhecimento tradicional no Estado do Amapá
- Implementar um plano de capacitação junto às populações indígenas sobre mudanças climáticas e REDD+
- Melhorar a participação dos Povos Indígenas e comunidades tradicionais no FAMCSA, assegurando o recurso à sua participação.
- Estruturar salas para a participação virtual no FAMCSA com articulação com as municipalidades
- Construir uma forma de comunicação direta, não burocrática e com linguagem apropriada às populações indígenas

SALVAGUARDA D.

- Desenvolver, de forma participativa, um sistema de repartição de benefícios de modo a garantir uma repartição, justa, plena e efetiva
- Proporcionar maior abertura ao diálogo no FAMCSA e em outros espaços de governança já existentes no estado
- Implementar um plano abrangente de capacitação sobre mudanças climáticas e REDD+
- Fornecer recursos às populações tradicionais para a participação social nestes espaços de decisão e participação.
- Expandir a rede de instituições participantes do FAMCSA
- Implementar um plano de comunicação que seja viável e atinja as populações indígenas

SALVAGUARDAS E, F e G.

- Criar um sistema robusto de MRV para monitorar o desmatamento e as emissões
- Finalizar os processos de regularização ambiental e CAR
- Fortalecer as forças de comando e controle do estado
- Criar programa de pagamentos por serviços ambientais e implementar
- Monitorar os indicadores socioambientais do estado
- Criar um programa de sociobioeconomia, no âmbito do SECISA
- Desenvolver um sistema de repartição de benefícios

*No Plano de Trabalho para adequar o Estado ao ART TREES e poder creditar no padrão estimou-se a necessidade de **R\$7,5 milhões**.*

4. Muita Floresta / Pouco Desmatamento (HFLD, de High Forest/Low Deforestation) (se aplicável, 500 palavras excluindo links e apêndices)

Indicar se o Fornecedor pretende se qualificar como HFLD de acordo com os requisitos do projeto TREES 2.0 e se o Fornecedor se propõe a disponibilizar reduções de emissões no âmbito da Coalizão LEAF de acordo com a metodologia aprovada de HFLD no TREES. É bom atentar que essa demonstração de intenção é não vinculante.

O cenário descrito na questão 1 é indicativo que o Amapá é um Estado que cumpre os critérios para se qualificar como HFLD. As primeiras simulações feitas na última versão disponível do ART TREES, que ainda está sob consulta, demonstram que o Estado responde a todos os requisitos, usando os dados de desmatamento do PRODES, e melhora sua performance na geração de créditos, uma vez que a metodologia incorpora em seus cálculos a capacidade de conservação florestal que o Estado apresenta.

5. Estimativa do nível de crédito de ART/TREES (não vinculante)

Por favor forneça uma estimativa do nível de creditação ao ART/TREES, incluindo estimativas anuais usadas para desenvolver o nível de creditação e links para descrições metodológicas adicionais destas estimativas.

Compreendemos que estas estimativas se baseiam em pressupostos e não serão definitivas. Por favor, indique uma seleção provisória de anos de base, consistente com a norma ART/TREES.

Por favor indique as estimativas feitas nos cálculos do volume de redução de emissões. Favor fornecer um link a documentos ou relatórios públicos relevantes (por exemplo, Comunicações Nacionais, Estratégia/Plano de Ação de REDD+).

As estimativas de geração de créditos por redução de emissões do Estado do Amapá perante a aplicação dos critérios de elegibilidade do padrão ART TREES para o período estabelecido no CFP do LEAF Coalition, entre 2022 e 2026, foram realizadas utilizando a base de dados do Programa de Monitoramento do Desmatamento da Floresta Amazônica Brasileira por Satélite (PRODES), que fornece os dados oficiais de desmatamento para a Amazônia Brasileira.

O mapeamento realizado pelo PRODES possui área mínima de 6,25 hectares e corresponde ao período de agosto a julho de cada ano. Os dados são disponibilizados em duas formas: taxa e incremento. Para o escopo das análises de volume de creditação, foram utilizados os valores de incremento, disponíveis até o ano de 2020. Dessa forma, o desmatamento de 2021 foi considerado como sendo a média de 2017 a 2020.

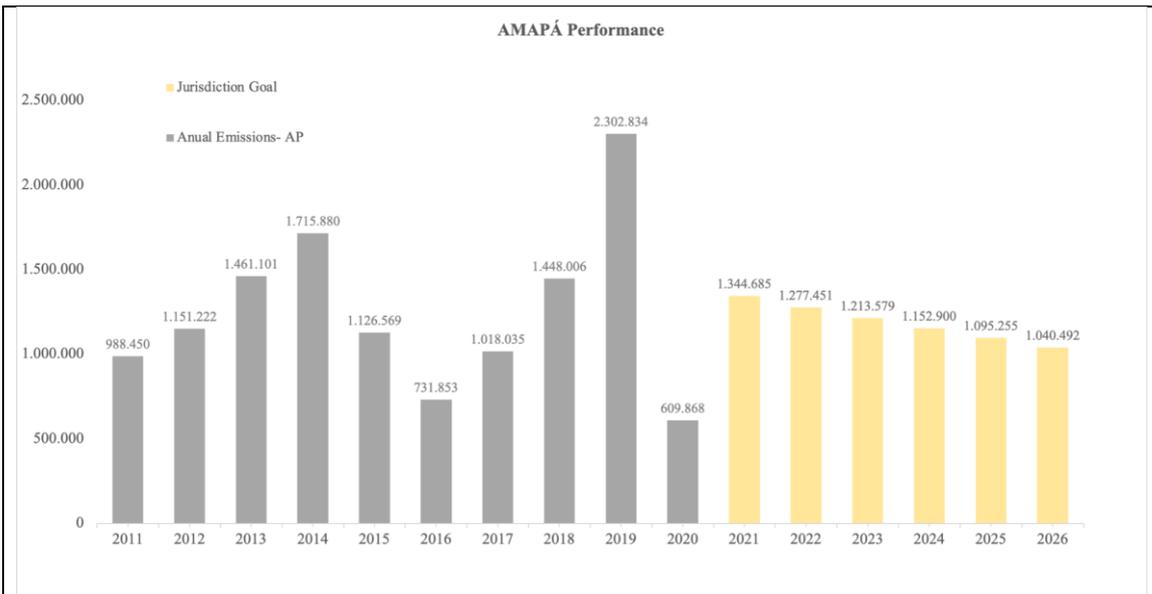
Mediante a última versão publicada da metodologia de elegibilidade como High Forest Low Deforestation (HFLD), aberta à consulta pública, que estabelece regras para o cálculo de scores, gerados a partir da taxa de desmatamento e dos estoques de carbono florestais do período compreendido pelo nível de referência. Nesse sentido, a média dos scores para o período de 2017 a 2021 corresponde ao score final do estado, calculado em 0,58. Destaca-se que em nenhum dos anos obteve-se score menor que 0,5. Assim, o estado do AP se configura elegível ao padrão ART TREES como uma jurisdição HFLD.

Dessa forma, o nível de referência (média 2017-2021) é somada ao score do estado multiplicado por 0,1% do estoque médio de carbono florestal do período, conforme definido pela metodologia do HFLD. Isso subiu o nível de referência do estado de 1,34 para 2,14 milhões de tonCO₂eq, valor cujas emissões anuais entre 2022-2026 foram comparadas para a geração da estimativa de créditos.

A meta de redução do desmatamento estabelecida pela jurisdição foi de 5% ao ano, com base no ano de 2021, que foi considerado como sendo a média 2017-2020. A conversão do desmatamento anual em emissões de CO₂ foi realizada por meio da multiplicação da área desmatada pelo estoque médio de carbono do bioma Amazônia e pelo fator de conversão de toneladas de Carbono para CO₂ equivalente, definido em 44/12.

O estoque médio encontrado para Amazônia foi de 160,77 t/ha, tendo sido calculados por meio de média ponderada de acordo com dados disponibilizados pela Quarta Comunicação Nacional, relatório de referência do Setor de Uso da Terra e Florestas (https://sirene.mctic.gov.br/portal/export/sites/sirene/backend/galeria/arquivos/2018/10/11/RR_LULUCF_II_CN.pdf).

Assim, o desmatamento anual foi convertido para toneladas de carbono e comparado ao nível de referência obtido pela metodologia HFLD (2.144.154 de toneladas de CO₂ equivalente), permitindo estimar os volumes de créditos anuais gerados a partir do desmatamento evitado, expressos no gráfico abaixo.



A título de complementação das estimativas obtidas a partir dos dados do PRODES, foram realizadas análises similares aplicando os dados fornecidos pelo Projeto de Mapeamento Anual do Uso e Cobertura da Terra no Brasil, conhecido como MapBiomias, o qual produz mapas anuais de uso e cobertura do solo para todo o Brasil, com área mínima de análise de 0,5 hectare. O projeto disponibiliza dados tabulares de duas formas: área de uso e cobertura do solo e área de mudança de uso e cobertura do solo, ambos por ano (1985-2019), por jurisdição e por bioma. O último ano de dado disponível corresponde a 2019 – com previsão de lançamento de atualização contendo dados de 2020 em julho/2021.

A análise do desmatamento pelo MapBiomias traz diferenças metodológicas que não permitem que seja realizada comparação entre os seus dados e o PRODES. O MapBiomias, por exemplo, utiliza classificação automatizada e integrada à plataforma do Google Earth Engine. As análises são feitas a partir de mosaicos temporais de imagens Landsat, obtidas de janeiro a dezembro, construídas de forma a minimizar o problema de nuvens (considera apenas pixels sem a presença de nuvens), a capturar todo o comportamento do pixel durante o ano e de forma a maximizar o contraste espectral, determinantes para a classificação da cobertura do solo. Já a base PRODES utiliza fotointerpretação também de imagens Landsat, obtidas de agosto a julho do ano seguinte, e utiliza a máscara de exclusão para evitar que áreas desmatadas em anos anteriores sejam classificadas novamente como floresta. Outro ponto importante é em relação à resolução. O MapBiomias trabalha com pixels de 30 m (o pixel é a unidade de trabalho do MapBiomias), sendo que a unidade mínima de mapeamento é de 5 pixels ou 0,5 hectares, contra 6,25 hectares do PRODES. Devido a sua maior resolução, o MapBiomias detecta mudanças relativamente pequenas no uso e cobertura do solo e, conseqüentemente, identifica a conversão de forma mais acurada.

Como mencionado anteriormente, o MapBiomias mapeia mudanças de cobertura e uso do solo em todo o território nacional, diferente do PRODES, que identifica áreas com corte raso de vegetação primária e não identifica mudanças na cobertura e uso do solo. A máscara de exclusão utilizada no PRODES inclui também as áreas onde não há ocorrência natural de florestas, reduzindo a extensão da área analisada.

A coleção 5 do MapBiomias engloba os seis biomas oficiais do país e utiliza o novo limite oficial dos biomas, disponibilizado pelo IBGE em 2019 e, com isso, detecta áreas de cerrado em estados que o PRODES não detecta (como é o caso do Pará e Rondônia) e possibilita incorporar informações do bioma Pantanal para o estado do Mato Grosso.

Além da série temporal de mapas disponibilizadas no projeto MapBiomias, há também dados tabulares com informações de área, transição e estatísticas de cada classe, por ano, por jurisdição e por bioma. Para as análises de volume de creditação desenvolvidas, foram

utilizados apenas os dados de transição, em que é possível identificar diferenças de classe pixel a pixel entre anos consecutivos, o que permitiu estimar o desmatamento e a regeneração anual. Para o desmatamento, foram consideradas as áreas de floresta natural que foram convertidas em classes não florestais ou floresta plantada e, para a regeneração, as áreas não florestais ou de floresta plantada que foram convertidas em floresta natural (classes em detalhes na Tabela 1). De acordo com o MapBiomass, a floresta natural está subdividida em formação florestal, formação savânica e mangue.

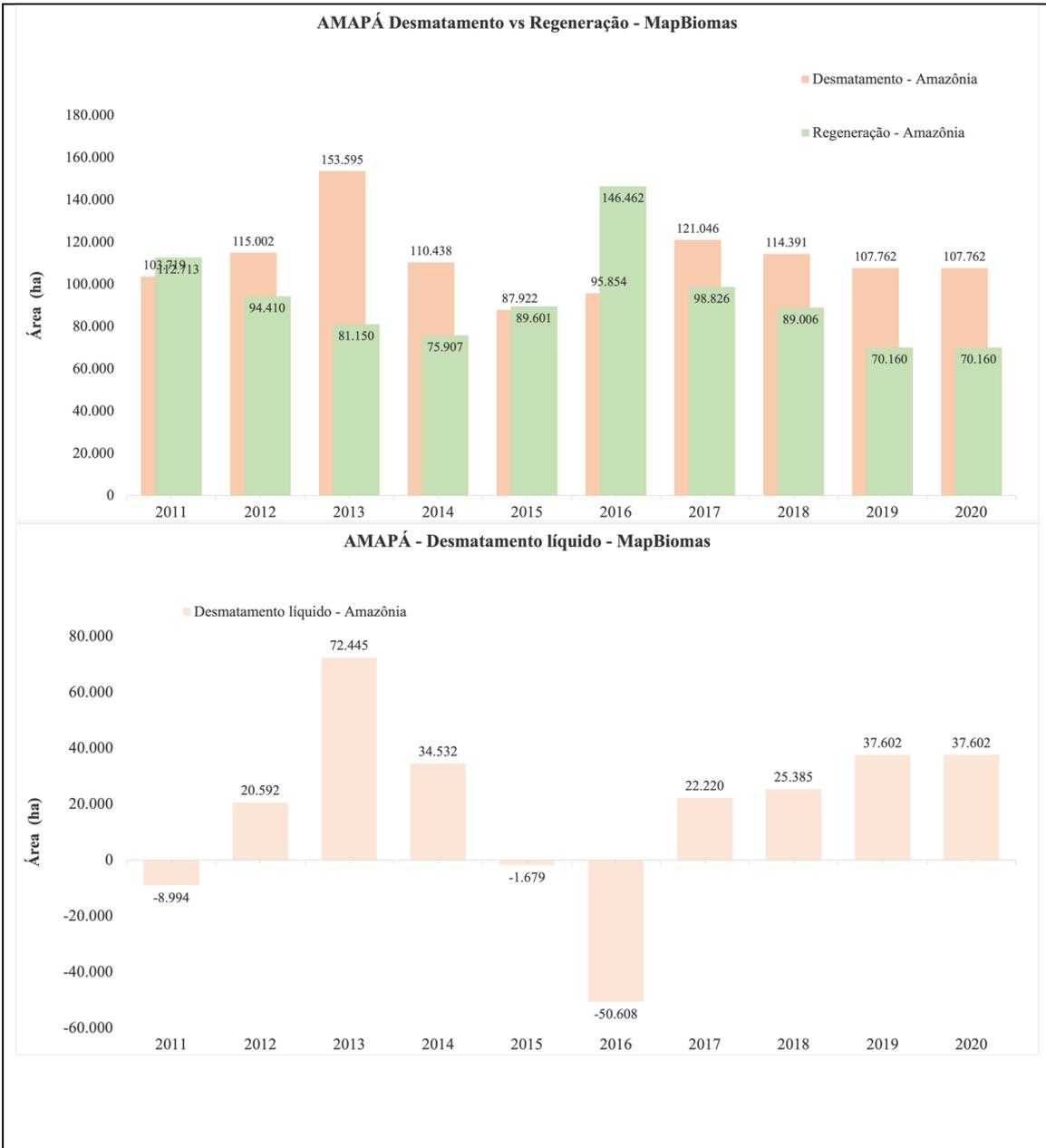
Tabela 1. Classes do MAPBIOMAS coleção 5 utilizadas para definir as áreas de desmatamento e regeneração utilizadas nos cálculos de emissão e remoção de carbono. *Categoria: Desmatamento ou Regeneração; Classe Original: classe de uso do solo antes de ser convertida (tempo t); Classe Convertida: classe de uso do solo que foi convertida em outra classe entre o tempo t e t+1; ID: Código das classes de acordo com o MapBiomass.

<i>Categoria</i>	<i>Classe Original</i>	<i>Classe Convertida</i>	<i>ID</i>
<i>Desmatamento</i>	<i>Floresta Natural</i>	<i>Floresta Plantada</i>	1.2
		<i>Campo Alagado e Área Pantanosa</i>	2.1
		<i>Formação Campestre</i>	2.2
		<i>Apicum</i>	2.3
		<i>Outras Formações não Florestais</i>	2.5
		<i>Pastagem</i>	3.1
		<i>Lavoura Temporária</i>	3.2.1
		<i>Soja</i>	3.2.1.1
		<i>Cana</i>	3.2.1.2
		<i>Lavoura Perene</i>	3.2.2
		<i>Lavoura Temporária e Pastagem</i>	3.3
		<i>Praia e Duna</i>	4.1
		<i>Infraestrutura Urbana</i>	4.2
<i>Mineração</i>	4.3		
<i>Rio, Lago e Oceano</i>	5.1		
<i>Regeneração</i>	<i>Floresta Plantada</i>	<i>Floresta Natural</i>	1.2

	<i>Campo Alagado e Área Pantanosa</i>	<i>(formação florestal, formação savânica e mangue)</i>	2.1
	<i>Formação Campestre</i>		2.2
	<i>Apicum</i>		2.3
	<i>Outras Formações não Florestais</i>		2.5
	<i>Pastagem</i>		3.1
	<i>Lavoura Temporária</i>		3.2.1
	<i>Soja</i>		3.2.1.1
	<i>Cana</i>		3.2.1.2
	<i>Mosaico de Agricultura e Pastagem</i>		3.3
	<i>Praia e Duna</i>		4.1
	<i>Infraestrutura Urbana</i>		4.2
	<i>Mineração</i>		4.3
	<i>Rio, Lago e Oceano</i>		5.1

Apesar de ser possível quantificar o desmatamento e a regeneração da vegetação, ainda há lacunas metodológicas que envolvem o uso dos dados de regeneração como, por exemplo, as estimativas do estoque de carbono da área regenerada. É importante clarificar ainda os métodos empregados para a estabilização das classes que sofreram transição. Portanto, ainda é preciso avançar em etapas fundamentais que antecedem as estimativas de remoção de carbono. Por fim, é preciso estabelecer uma metodologia adequada para projeções futuras e definir como serão incorporadas nos cálculos de emissão de carbono.

No caso do estado do Amapá, o levantamento de regeneração demonstrou que é possível reduzir em torno de 82.038 hectares (média da regeneração entre 2017 e 2020) no saldo final de desmatamento, como ilustram os gráficos abaixo.



6. Meta anual de ERs³ (não vinculante)

Por favor, forneça uma estimativa dos volumes de ER previstos para o ART /TREES que podem ser entregues anualmente no período de 2022-2026. Compreendemos que estas estimativas se baseiam em pressupostos, e não serão definitivas.

As estimativas de volume de redução de emissões para o estado do Amapá estão expressas na tabela abaixo. Os créditos anuais totalizam 4.941.093 milhões de toneladas de CO2 equivalente. Retiradas as deduções referentes ao leakage (20%) e buffer (20% no caso do

³ Note-se que esta é uma estimativa inicial. A Coalizão LEAF não espera que os valores sejam exatos nesta fase.

Amapá, em que se aplica o fator de mitigação #3), obtém-se o volume líquido de creditação de 2.964.656 milhões de toneladas de CO2 equivalente.

Cabe ressaltar que essas estimativas de volume líquido não contemplam ainda os eventuais descontos definidos na Resolução 6 da CONAREDD, que dispõe sobre a distribuição de limites de captação de pagamentos por resultados de redução de emissões entre o Governo Federal e os estados do bioma Amazônia. No momento da transação, essas reduções de emissões estarão consolidadas no Documento de Registro do ART TREES e devem estar alinhadas com as metodologias e definições da CONAREDD, integradas e “aninhadas” às metas da Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC) e compatibilizadas com o Infohub.

Entrega até o fim de (ano)	Quantidade (intervalo, medida em toneladas de CO2 equivalente)	Ano do crédito
2023	520.022	2022
2024	558.345	2023
2025	594.753	2024
2026	629.340	2025
2027	662.197	2026

7. Políticas e Medidas (500 palavras excluindo links e apêndices)

Forneça um resumo das políticas, regulamentos, execução e instrumentos financeiros públicos existentes (impostos, transferências, subsídios) que o Fornecedor considera adequados para alcançar as ERs, e uma referência ao local onde esta informação é fornecida publicamente. Se aplicável, por favor descreva outras intervenções (para além de políticas e medidas) que o Fornecedor já tomou, ou irá tomar, para reduzir a desmatamento e a degradação florestal e aumentar as remoções, a fim de fornecer ERs vinculadas ao LEAF (por exemplo, prevenção de incêndios florestais). Se as intervenções ainda não estiverem em operação, favor fornecer uma linha do tempo indicando as etapas do processo.

Visando reduzir desmatamento e degradação florestal através de ações integradas das instituições estaduais, o Estado conta com o Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas do Estado do Amapá (PPCDAP). Os [PPCDAP's](#) 2010 e 2017 estavam alinhados ao Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal ([PPCDAM](#)).

Recentemente, foi contratada uma consultoria pelo PNUD através do GCF TASK FORCE, para atualização do 3º Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas do Estado do Amapá – PPCDAP 2021-2024. O Plano encontra-se em fase de revisão e edição pelos técnicos da SEMA-AP, para posterior publicação. O PPCDAP 2021 está alinhado ao [Plano Nacional para o Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa](#).

Em sintonia ao PPCDAP, a SEMA-AP está desenvolvendo o Edital de chamada pública para seleção de entidades para execução de ações de prevenção e combate aos incêndios florestais no Estado do Amapá.

A parceria com o Exército Brasileiro, financiada com recursos provenientes de empréstimos junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), possibilitou que, em 2019, o Estado do Amapá tivesse seu território com informações

cartográficas georreferenciadas e validadas. Com a realização do Projeto Base Cartográfica, o Amapá deixou de ser um vazio cartográfico, para cobrir 100% da área do Estado mapeada em escalas adequadas à gestão, fornecendo informações estratégicas sobre hidrografia, relevo, vegetação, sistema de transportes e energia.

A base cartográfica possibilitou ao Amapá ser o primeiro estado a rodar a [AnalisaCAR](#), ferramenta do Serviço Florestal Brasileiro SFB, para análise dinamizada do Cadastro Ambiental Rural- [CAR](#).

O CAR analisado é um dos critérios para pequenos produtores se habilitarem a acessar recursos do [Programa Nacional de Pagamentos por Serviços Ambientais - Floresta+](#). O Ministério do Meio Ambiente já estabeleceu cooperação técnica com o Estado para execução do Floresta + no Amapá.

A partir de 2019, o governo investiu na modernização e fortalecimento do Sistema Ambiental do Estado, modificando as estruturas das organizações ambientais, rurais e fundiárias do Estado, essas modificações exigiram um aporte em fortalecimento institucional em base tecnológica.

Nesse intuito, a SEMA estabeleceu parceria técnica com Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM), que possibilitou a contratação da Universidade Federal de Lavras (UFLA), através da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), por meio da Agência UFLA de Inovação em Geotecnologias e Sistemas Inteligentes – Zetta, consolidou a propostas de sistemas que contam com informações georreferenciadas para os processos de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental no Estado. Os sistemas estão possibilitando maior agilidade, transparência e segurança para todo o processo e para os interessados à medida que estão sendo implementados.

Outra ação visando o fortalecimento institucional e particularmente do monitoramento ambiental no Estado do Amapá, é o Acordo de Cooperação Técnica nº 5/2020, entre a SEMA e o Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM, que tem como objetivo o intercâmbio de informações, infraestrutura e recursos humanos para o apoio de estudos, pesquisas e programas de capacitação, voltados para o desenvolvimento de ferramentas de monitoramento ambiental e territorial.

O Estado também está construindo o Sistema de Salvaguardas Socioambientais do estado de forma participativa sob a coordenação do Comitê Técnico de Facilitação de Salvaguardas e envolvimento por meio do Fórum Amapaense de Mudanças Climáticas e Serviços Ambientais (FAMCSA), desde 2020. Essa construção se iniciou no âmbito do Projeto Floresta pelo Clima com execução da SEMA e da Conservação Internacional-CI. Com recurso da NORAD capitaneado pelo GCF Task Force e com execução financeira do PNUD.

O Estado também vem avançando na gestão de recursos hídricos, na reorganização e implementação das unidades de conservação (UCs), nas Concessões Florestais na floresta estadual do Amapá- FLOTA, no planejamento para fomentar o manejo comunitário, na estruturação das bases de informações e capacitação de pessoal para ações relacionadas às mudanças climáticas e serviços ambientais, na estruturação e fomento a Bioeconomia.

A agenda ambiental do Estado também tem se estruturado na participação em diversos ações que apresentam compromissos climáticos como o [Under2 Coalition](#), a [Força Tarefa dos Governadores pelo Clima \(GCF Task Force\)](#), [Declaração de Nova York sobre Florestas](#), [ABEMA](#) e Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal (CAL).

8. Utilização dos recursos recebidos (1000 palavras excluindo links e apêndices)

Determine como serão utilizados os recursos, tal como estabelecido na CFP, e forneça uma proposta inicial de planejamento dos investimentos, descrevendo os planos ou acordos estabelecidos para investir os recursos advindos de uma transação com a Coalizão LEAF. Este plano deve ser consistente com o cumprimento da NDC do país fornecedor e com o desenvolvimento econômico sustentável priorizando a proteção e a restauração florestal, incluindo a sua estratégia/plano de ação de REDD+. O plano deve também demonstrar como os benefícios dessa transação serão distribuídos às partes interessadas. Este plano deve demonstrar a equidade estratégica, a inclusão e a transparência, e deve alcançar as comunidades locais e apoiar objetivos climáticos mais amplos. Os fornecedores podem indicar se os pagamentos futuros serão utilizados para alavancar os investimentos iniciais, se aplicável. Em outras palavras, as receitas podem ser utilizadas para reembolsar obrigações ou empréstimos que foram utilizados especificamente para financiar atividades que são consistentes com a orientação sobre a utilização dos recursos.

O Estado do Amapá vem promovendo o debate sobre mudança do clima e sua relação sistêmica com a gestão florestal, a promoção da qualidade de vida das populações tradicionais e o incremento da renda por meio de atividades sustentáveis. Neste cenário, o Amapá tem um papel essencial na provisão e manutenção de serviços ambientais e na regulação do clima. As iniciativas de REDD+ e Serviços Ambientais fundamentam-se na premissa que conservar floresta traz benefícios, além da resiliência climática. E para tanto, é necessário a construção conjunta com a sociedade, povos indígenas, comunidades tradicionais e agricultores familiares e/ou tradicionais, setor privado, setor público e outros.

Nesse sentido, o Estado tem trabalhado para a estruturação e implementação de um mecanismo de REDD+ jurisdicional estadual em consonância com os esforços locais já empenhados ou em planejamento (encabeçados por comunidades locais, agricultores familiares, setor privado, entre outros). Com dedicação no estabelecimento de um marco legal e regulatório, traduzida na minuta de lei, Política de Mudanças Climáticas, Conservação e Incentivos aos Serviços Ambientais (PECISA), a qual criará o Sistema Estadual do Clima e Incentivo aos Serviços Ambientais (SECISA).

A distribuição dos benefícios decorrentes de incentivos econômicos, fiscais, créditos ambientais, tributários etc., gerados e obtidos no âmbito do SECISA, tem como **proposição** de 40% do valor total auferido para fortalecimento institucional e 60% para ser aplicado nas ações direcionadas aos programas e subprogramas ligados diretamente aos beneficiários.

→ 40% dos recursos destinados ao Fortalecimento Institucional para apoiar as instituições governamentais que farão parte da execução do SECISA e ações e projetos com objetivos afins à esta política. Com os seguintes temas prioritários:

- Comando e Controle: monitoramento e qualificação dos dados de desmatamento, queimadas e restauração; implementação dos instrumentos do SECISA (ex. o sistema de controle de crédito de carbono; sistema de monitoramento de salvaguardas amapaenses, etc.); capacitação técnica para fortalecimento e ampliação técnica para utilização das novas tecnologias, plataformas e sistemas; estruturação institucional para suporte na utilização dessas novas tecnologias; e outro.

- Execução do SECISA: fortalecimento das instituições de controle ambiental e de atendimento ao produtor rural com programas de produção de baixo carbono com ênfase na bioeconomia; elaboração dos programas e subprogramas; suporte para implementação da governança; comunicação das ações e desenvolvimento de inovações no processo de comunicação; fomento da transparência; fomento a participação de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares e/ou tradicionais; e outros.
- Elaboração de projetos e captação de recursos para implementação e execução da PECISA e projetos que possuem objetivos diretos e/ou indiretos ao SECISA.
- Bases de conhecimento: fomento à estudos e pesquisas que subsidiem o desenvolvimento, tomada de decisão e execução do SECISA e projetos que possuem objetivos diretos e/ou indiretos com esta política.

→ 60% dos recursos destinados nas ações direcionadas aos programas e subprogramas ligados diretamente aos beneficiários. Com os seguintes temas prioritários:

- Fortalecimento da Bioeconomia: auxiliar nos gargalos legais, tecnológicos, de infraestrutura, fundiários de comercialização; Investimentos na área de tecnologia, infraestrutura, fortalecimento as atividades econômicas com programas de produção de baixo carbono com ênfase a bioeconomia, linhas de créditos rurais que consigam atingir esses produtores, acesso à mercado, desenvolvimento de empreendedorismo rural, inovações de comercialização dos produtos, e outros.
- Concessão Florestal: desenvolvimento da concessão florestal comunitária; suporte e auxílio para enquadramento das associações e/ou cooperativas para execução do manejo florestal comunitário.
- Agricultura Familiar e Povos e Comunidades Tradicionais: fortalecer as atividades de agricultura e tradicionais com boas práticas com intuito de desenvolvimento de práticas sustentáveis.
- Desenvolvimento da organização, comercialização e industrialização dos produtos, assim como acompanhar o processo das cadeias de produção para formação do preço, e ainda adequação a parâmetros internacionais; e outros.
- Programa e/ou Subprograma com os povos indígenas será elaborado de forma participativa para a promoção de atividades econômicas e/ou de monitoramento territorial, conforme as necessidades de cada etnia. Atendendo todas as exigências da consulta prévia e informada e/ou protocolo de consulta, caso houver.

Como a PECISA ainda não foi aprovada, estas indicações são apenas preliminares, necessitando a promulgação da lei para sua regulamentação. Mas, neste processo há o entendimento que é primordial seguir os princípios de justiça, equidade e participação social, de acordo com as seguintes diretrizes: Todos os programas, subprogramas e projetos desenvolvidos em áreas ocupadas por comunidades tradicionais, povos indígenas e povos quilombolas deverão garantir suas participações nas etapas e processos de tomada de decisão. Isso inclui a definição, negociação e repartição dos benefícios, que devem ser estabelecidos por meio de termo de consentimento livre, prévio e informado, obtido mediante assembleia ou audiência pública convocada especificamente para esse fim; e Repartição justa e equitativa de benefícios decorrentes da utilização dos recursos da biodiversidade, no âmbito da Convenção da Diversidade Biológica, além da legislação estadual e nacional em vigor.

Um ponto a se destacar é que o Amapá abriga povos indígenas, quilombolas, extrativistas, ribeirinhos, pescadores artesanais, castanheiros, louceiras entre outras

comunidades locais e agricultura familiar serão contempladas caso o estado seja bem sucedido em sua submissão à Coalizão LEAF. A jurisdição deverá elaborar modelagens com base na contribuição de cada categoria para a redução das emissões e organizar um processo extenso de consulta a todos os beneficiários envolvidos para que se chegue ao melhor desenho de repartição, de modo que todas as partes se sintam valorizadas e justamente compensadas por seus esforços de redução de emissões de gases de efeito estufa.

Utilizando os dados do desmatamento por categoria fundiária no bioma Amazônia é possível a realização de simulações por meio da abordagem estoque e fluxo (EF) sobre como pode ser feita essa repartição entre os diversos setores da sociedade que ocupam as áreas rurais. A abordagem EF é bastante utilizada em projetos de REDD+ no Brasil e é orientada por duas variáveis: dados de desmatamento e estoques florestais, medidos nas diferentes categorias de terras ocupadas pelo território (grupos indígenas, grandes produtores privados, colonos rurais, extrativistas etc.). O mecanismo EF é, portanto, realizado através do cálculo do estoque de carbono da floresta e da redução do fluxo, ou seja, das emissões de carbono (Moutinho et al. 2017).

O Estado poderá optar por aplicar os recursos via programas já existentes que contemplam essas categorias fundiárias, consumando a abordagem “estoque e fluxo programática”. No Amapá, a grande quantidade de estoque nas Unidades de Conservação é um diferencial e contribui de maneira significativa para a conservação do estado por ser uma barreira ao desmatamento. Mostra também a necessidade de o estado combater o desmatamento ilegal nas áreas de florestas públicas não destinadas. Já os territórios indígenas pouco contribuíram para o desmatamento, porém, é necessário reforçar a inclusão dessas populações e a valorização dos seus territórios.

É necessário, por fim, que, uma vez que o Amapá capte recursos do LEAF, seja organizado um processo extenso de consulta a todos os potenciais beneficiários para a validação do mecanismo de repartição de benefícios.

9. Alinhamento da NDC (500 palavras excluindo links e apêndices)

Explique como os pagamentos recebidos no âmbito do LEAF podem contribuir para alcançar os objetivos estabelecidos na NDC do país fornecedor.

Por favor indicar também uma previsão de como os pagamentos irão contribuir para aumentar o nível de ambição da NDC ao longo do tempo. Não se espera que os potenciais países Fornecedores serão capazes de se comprometer a aumentar as suas ambições até a data limite de 30 de julho. Ao contrário, uma narrativa simples sobre como isto é previsto será bem-vinda.

O Estado do Amapá está comprometido com a implementação da NDC Brasileira. Considerando as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o seu atingimento, destinará seus esforços e aplicação das receitas entre outras para as seguintes finalidades:

No que concerne ao setor florestal e de mudança do uso da terra os recursos beneficiarão direta e indiretamente as seguintes metas da NDC brasileira:

Meta i) Fortalecimento do cumprimento do Código Florestal, em âmbito federal, estadual e municipal nomeadamente através das seguintes ações:

- Promovendo, analisando o Cadastro Ambiental Rural
- Criando condições para a Regularização Ambiental
- Avançando na Regularização Fundiária
- Combatendo o desmatamento ilegal no Estado
- Licenciando as atividades de acordo com o Código Florestal
- Implementando a PECISA

Meta ii) Fortalecimento das políticas e medidas com vistas a alcançar, na Amazônia brasileira, o desmatamento ilegal zero até 2030 e a compensação das emissões de gases de efeito de estufa provenientes da supressão legal da vegetação até 2030 - nomeadamente através das seguintes ações:

- Melhorar suas bases de Informação e de monitoramento do Uso da Terra
- Fortalecer as ações de Fiscalização Ambiental
- Fortalecer o monitoramento dos focos de calor e o combate aos Incêndios Florestais
- Promover ações de sensibilização por meio de processos educativos sobre a regularizar abertura de áreas.
- Criar Incentivos para conservação florestal e recomposição vegetal
- Criar o Programa de REDD+
- Fortalecer a Bioeconomia e Processos Produtivos Sustentáveis
- Criar incentivos à conservação dos Serviços Ambientais
- Finalizar o Desenvolvimento das Salvaguardas Socioambientais do Estado do Amapá

Meta iii) Restauração e reflorestamento de 12 milhões de hectares de florestas até 2030, para múltiplos usos - nomeadamente através das seguintes ações:

- Implementação do PRA - Programa de Regularização Ambiental
 - Incentivos a restauração e reflorestamento de áreas degradadas
- OBS: O Estado tem poucas áreas degradadas.

Meta iv) Ampliação da escala de sistemas de manejo sustentável de florestas nativas, por meio de sistemas de georeferenciamento e rastreabilidade aplicáveis ao manejo de florestas nativas, com vistas a desestimular práticas ilegais e insustentáveis - nomeadamente através das seguintes ações:

- Lançar mais editais de Concessão Florestais, na Floresta Estadual do Amapá
- Fomentar o Manejo de florestas nativas de base comunitária, tanto para produtos florestais madeireiros como de não madeireiros
- Estabelecer normativas seguras e claras, que viabilize o manejo florestal sustentável

No que diz respeito ao setor agrícola, os recursos beneficiarão direta e indiretamente as seguintes metas da NDC brasileira:

a) Fortalecimento do Plano de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono (Plano ABC) como a principal estratégia para o desenvolvimento sustentável na agricultura, contribuindo para:

- A restauração adicional de 15 milhões de hectares de pastagens degradadas até 2030 - nomeadamente através das seguintes ações estaduais:

Capacitação e Transferência de Tecnologia (Capacitar produtores em manejo alimentar de bovídeos; capacitar produtores em formação e manejo de pastagens cultivadas; Realizar visitas técnicas em propriedades com bubalinocultura tecnificada.)

Pesquisa (Realizar estudo da capacidade de suporte das pastagens em áreas de campos inundáveis; Desenvolver e/ou adaptar Sistemas de Manejo de bovídeos; realizar pesquisas para o controle de plantas invasoras em áreas inundáveis.)

Mapeamento de áreas prioritárias (Identificar áreas com potencial para produção de bovídeos.)

- Incremento de 5 milhões de hectares de sistemas de integração lavoura-pecuária-florestas (iLPF) até 2030 - nomeadamente através das seguintes ações estaduais:

Capacitação e Transferência de Tecnologia (Capacitar técnicos em práticas agrícolas de rotação, sucessão e consorciação de culturas; Capacitar técnicos para a implementação e manutenção de SAF's e ILPF; Capacitar produtores para a implementação e manutenção de SAF's e ILPF; Capacitar produtores em práticas agrícolas de rotação, sucessão e consorciação de culturas; Capacitar técnicos e produtores na introdução de culturas permanentes (Andiroba, Açaí, etc); Capacitar produtores para produção de mudas de mandioca, banana e abacaxi; Implantar Unidades de Teste e Demonstração (UTDs) de sistemas de ILPF e de multiplicação de mudas para SAFs.)

Essas ações terão igualmente desdobramentos e aplicação de recursos no âmbito das medidas de impacto e desenvolvimento econômico-social, nomeadamente na:

a) Implementação de políticas com respeito aos direitos humanos, em particular das comunidades vulneráveis, das populações indígenas, das comunidades tradicionais:

- Implementação da PECISA e do Sistema Estadual de Salvaguardas Socioambientais para REDD+ e Serviços Ambientais

b) Implementação e reforço de políticas de apoio e desenvolvimento aos agricultores familiares e aos trabalhadores nos setores afetados pelas políticas e planos de combate à mudança climática;

- Estabelecer mecanismos de Incentivos à Conservação dos Serviços Ambientais.

c) Promoção de medidas sensíveis às questões de gênero;

- Inserção da questão de gênero em todos os programas da PECISA;
- Viabilizar projetos específicos que abordem a questão de gênero, para maximizar a equidade.

No âmbito das ações de longo prazo os recursos serão aplicados igualmente em programas e projetos que possam contribuir para o alcance da meta de redução global de 37% abaixo do nível de 2005 em 2025 e de 43% abaixo do nível de 2005 em 2030, bem como da meta de Carbon Neutralidade a ser alcançada até 2060.

10. Aninhamento (500 palavras excluindo links e apêndices)

*Se aplicável, favor descrever a abordagem inicial do Fornecedor sobre **como será evitada a dupla contagem** decorrente das atividades com âmbito geográfico sobreposto. Isto deverá incluir uma abordagem dos Fornecedores à contabilização da incorporação de atividades, seja creditando, seja buscando pagamentos baseados em resultados por reduções de emissões florestais na mesma área geográfica (por exemplo, projetos de redução de emissões ou remoções).*

O Estado do Amapá no âmbito do controle e gerenciamento do seu território tem vindo a desenvolver políticas de implementação dos seguintes temas:

- A. Implementação e reforço do Código Florestal – contribuindo para o mapeamento integral do seu território e identificação da sua cobertura florestal - tais como a implementação do CAR – Cadastro Ambiental Rural
- B. Criação de um Programa Estadual de REDD+ que contém regras de identificação de iniciativas estaduais no âmbito público e privado;
- C. Projeto de Lei da Política Estadual de Mudanças Climáticas e Incentivo à Conservação dos Serviços Ambientais; em tramitação que regula a criação, validação, monitoramento, reporte, verificação de programas e projetos de redução de emissões – que tratam de regulamentar os programas/projetos/atividades
- D. Há estudos de biomassa florestal no Estado, inventários florestais realizados de forma descentralizada, que devem compor um repositório. Há expectativa do Inventário Nacional ser realizado no Estado. Inventários de Gases de Efeito estufa, também estão no planejamento da SEMA, que vai contribuir para a identificação de sua cobertura vegetal e de seu potencial de redução de emissões especializando e identificando as iniciativas no seu território;
- E. Plano Estadual de Prevenção e Combate ao Desmatamento e Queimadas do Estado do Amapá - PPCDAP. O Plano tem 2 versões anteriores e encontra-se em fase de revisão e edição pelos técnicos da SEMA-AP, para posterior publicação. O PPCDAP 2021 deve ser implementado de forma efetiva e com governança própria.
- F. Estudo, desenho, criação, implementação, gestão de uma estrutura de contabilidade de [ativos ambientais] [reduções de emissões] no nível estadual composta por plataforma digital de [informação] [registro] e [transação] de reduções de emissões jurisdicionais - com status de planejamento
- G. Uso dos instrumentos nacionais de cálculo de reduções de emissões – FREL para cálculo das reduções de emissões nacionais e estaduais que permitem a estruturação e definição de metodologia robusta e integrada no âmbito nacional e subnacional;
- H. Uso dos instrumentos nacionais de identificação de reduções de emissões - INFOHUB que permite a contabilização e quantificação das reduções de emissões atribuídas ao estado e consequentemente o desconto (baixa contábil) das reduções de emissões utilizadas para finalidade de “pagamentos por resultados” - tais como o [Programa REM – Early Movers] em rubrica própria;

O controle contábil dos pagamentos por resultados está assegurado no nível estadual pelos instrumentos nacionais, enquanto se constrói capacidade no Estado garantido pelo uso da ferramenta INFOHUB que contabiliza a nível nacional e integra os esforços de todos os entes com base na legislação e regulação estabelecidas pela Política Nacional de Mudança Climática (PNMC -lei 12.187/2009) e pelas resoluções da CONAREDD.

No cálculo da distribuição das ERs geradas na Amazônia brasileira estabelecido na Resolução nº 6, de 6 de julho de 2017, que define a distribuição dos limites de captação de pagamentos por resultados de redução de emissões provenientes do desmatamento no bioma

Amazônia, determina que 40% das ERs, geradas pelo FREEL são do Governo Federal e 60% para ser distribuídos pelos Estados considerando Estoque e fluxo. Além disso, todos os Estados da Amazônia Legal têm que ter no mínimo 2% nessa divisão. Como o Amapá tem estoque, mas sua área é relativamente pequena comparado a alguns Estados da Amazônia e baixo nível de desmatamento, observa-se que a tendência do Estado é manter-se dentro dos limites de captação estabelecidas para o Estado pela CONAREDD+.

Devido a metodologia do ART TREE ser diferente do FREEL, nos cálculos feitos até o momento o estado do Amapá conseguiria se manter dentro dos limites de captação pelo FREEL nacional

O Estado do Amapá possui um único projeto privado de REDD+, o **Projeto REDD+ Vale do Jari**, que está situado numa área que pertence aos Estados do Amapá e Pará. <https://www.biofilica.com.br/projeto-redd-vale-do-jari/>. Não há governança sobre os projetos privados, até o momento. O programa de REDD+ do estado deverá ser desenhado prevendo o aninhamento desses projetos no Sistema Jurisdicional, porém os créditos já comercializados dentro do território até o momento dessa regulamentação devem ser descontados da contabilidade do Estado.

Alguns programas e projetos desenvolvidos no Estado, contribuem na creditação e redução de emissões florestais.

O Programa Tesouro Verde visa estimular a conservação gerando crédito floresta (considerando carbono, água e biodiversidade) por meio da floresta em pé, criando mecanismos de selo, demanda de mercado e benefícios para governo como para proprietários rurais que conservam. A metodologia de geração de créditos florestas desse programa não converge para metodologias de geração de créditos de REDD+.

O Projeto Piloto Floresta + faz parte do Programa Nacional de Pagamentos por Serviços Ambientais – Floresta+, (Portaria MMA nº 288, de 2 de julho de 2020), e seu objetivo é promover; na Amazônia Legal; a partilha de benefícios como um mecanismo de incentivos financeiros à conservação e recuperação florestal, bem como contribuir para a criação de tecnologias inovadoras no setor florestal.

11. Transferência da titularidade (500 palavras excluindo links e apêndices)

Alguns compradores estarão interessados na transferência da titularidade das ER no registro ART, enquanto outros poderão permitir que o Fornecedor aposente as ERs no registro ART. Favor indicar a preferência do Fornecedor e as expectativas em relação à transferência de titularidade. Favor consultar o termo "natureza das transações" na CFP para uma explicação detalhada das opções no âmbito da CFP relacionadas com a transferência de titularidade. É importante notar que as jurisdições podem escolher várias opções.

O Estado do Amapá, tem como preferência os caminhos #1, #2, porém tem interesse nos caminhos #3 e #4 sempre e quando nos termos da legislação vigente os mesmos forem legalmente viáveis e admissíveis. No que concerne parcialmente ao #3 (em relação à questão específica de transferência de titularidade) e ao caminho #4 transferência de titularidade e uso para os correspondentes compromissos internos do comprador), as ações a serem executadas no âmbito da UNFCCC e Acordo de Paris em virtude de declaração formal e expressamente inserida na NDC as mesmas estarão sujeitas (em princípio) ao consentimento prévio e formal do Governo Federal quanto a transferência de unidades:

- Extrato da NDC – Página 2:
 - “O Governo brasileiro enfatiza que quaisquer transferências de unidades provenientes de resultados de mitigação alcançados no território brasileiro serão sujeitas ao consentimento prévio e formal do Governo Federal”.

Nesse sentido o Estado do Amapá entende que sempre e quando a legislação nacional e internacional vigente pertinente e o escopo de competência subnacional que lhe assiste enquanto ente federado assim o determinarem e o permitirem, e igualmente uma vez cumpridos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no âmbito nacional, poderá haver lugar a aplicação dos caminhos #3 e #4.

12. Ajustes correspondentes (500 palavras excluindo links e apêndices)

Por favor, indique a disponibilidade do Fornecedor em considerar as ER com os ajustes correspondentes pelo caminho #4 delineado nos termos da CFP.

Se aplicável, indicar a parte do total das ER (se houver) para a qual o Fornecedor se propõe a fazer um ajuste correspondente na conta nacional.

Consulte o termo "natureza das transações" do documento do CFP para uma explicação detalhada das opções no âmbito da chamada relacionada com os ajustes correspondentes.

O Estado do Amapá, pretende atuar com o máximo grau de conformidade às disposições legais e regulamentares internacionais e nacionais no que concerne a aplicação das normas da UNFCCC (Convenção Quadro) e do Acordo de Paris (Ratificado pelo Decreto Legislativo nº 140, de 16 de agosto de 2016) e demais legislação complementar pertinente nacional – em particular sua NDC.

Nesse sentido e no âmbito e com as limitações legalmente estabelecidas no que concerne às suas competências enquanto ente federativo (integrante da República Federativa Brasileira) nos termos dos artigos 22, 23, 24 e 225 da Constituição Federal, bem como do quanto disposto na lei que estabeleceu o Plano Nacional de Mudanças Climáticas – Lei 18.187/2009 e o seu respectivo decreto regulamentador - Decreto 9.578 / 2018, ainda quanto ao disposto no Novo Código Florestal Nacional - Lei 12.651 /2012 – em especial no seu artigo 3º, inciso XXVII, a Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – Lei 9.985/2000 e da Lei de Florestas Públicas Nacional - Lei 11.284 / 2006 e por fim do Decreto REDD+ : Decreto 10.144 de 8 de novembro de 2019 que cria a CONAREDD – Comissão Nacional de REDD+ e Portaria 518/2020 – Floresta + e Carbono + - Mercados Voluntários – Públicos e Privados, pretende aplicar de acordo com a melhor técnica e ciência no âmbito estadual as correspondentes disposições legais no que competir ao âmbito de futuros “ajustes correspondentes” de forma a alcançar o rigor técnico e científico internacionalmente reconhecido, sempre e quando a legislação nacional vigente o permitir.

- No que concerne aos caminhos #1 e #2 e parcialmente em relação ao #3 o Brasil conta com um sistema que já serviu de base para captação de recursos internacionais por meio de “pagamentos por resultados” nomeadamente nas experiências dos Estados do Acre e Mato Grosso.
- No que concerne parcialmente ao #3 (em relação à questão específica de transferência de titularidade) e ao caminho #4 a execução dos mesmos, em virtude de declaração formal e expressamente inserida na NDC as mesmas estão sujeitas, ao consentimento prévio e formal do Governo Federal para efeitos de transferência de unidades no que disser respeito às ações a serem executadas no âmbito da UNFCCC e Acordo de Paris:
 - Extrato da NDC – Página 2:
 - ❖ “O Governo brasileiro enfatiza que quaisquer transferências de unidades provenientes de resultados de mitigação alcançados no território brasileiro serão sujeitas ao consentimento prévio e formal do Governo Federal”.

Nesse sentido o Estado Amapá entende que sempre e quando a legislação nacional e internacional vigente pertinente e o escopo de competência subnacional que lhe assiste enquanto ente federado assim o determinarem e o permitirem, e uma vez cumpridos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no âmbito nacional, poderão ser futuramente aplicadas as regras técnicas e científicas que determinem os “ajustes correspondentes” observados os critérios internacionais, nacionais e subnacionais.

13. Salvaguardas ambientais, sociais e de governança (1000 palavras excluindo links e apêndices)

Por favor, forneça uma breve descrição do processo de avaliação dos requisitos de salvaguardas do ART/TREES e a capacidade do Fornecedor em cumprir com tais requisitos. O Fornecedor deve indicar como as salvaguardas TREES (Seção 12 do Padrão TREES) serão abordadas e respeitadas, e como um sistema nacional de informações sobre salvaguardas, ou equivalente subnacional, informará a conformidade às salvaguardas do TREES.

A sua resposta deve incluir um resumo das principais lacunas de conformidade das salvaguardas do TREES e planos de ação para o preenchimento dessas lacunas. Os Fornecedores subnacionais devem indicar como o acompanhamento das salvaguardas e/ou as ferramentas de monitoramento são consistentes com os instrumentos nacionais de acompanhamento ou monitoramento, em particular os instrumentos nacionais de informações sobre salvaguardas.

Favor fornecer links para informação relevante disponível ao público (por exemplo, resumos de informação sobre salvaguardas, tal como submetidas à UNFCCC e/ou fornecer um link, ou descreva, para o sistema digital ou analógico para fornecer informações sobre as salvaguardas).

O Estado do Amapá, ciente de sua vocação para a Conservação Florestal, devido sua grande biodiversidade e baixos níveis de desmatamento, vêm, através da SEMA e outras instituições parceiras, atuando ativamente para a mitigação do clima.

A Política Estadual de Mudanças Climáticas e Incentivo à Conservação dos Serviços Ambientais (PECISA) e o Sistema Estadual de Clima e Incentivo aos Serviços Ambientais ([SECISA](#)), desenvolvidos no Estado, observam as chamadas Salvaguardas de Cancun (Salvaguardas de REDD+), e demais Resoluções da UNFCCC, bem como a [ENREDD+](#) e deliberações da [CONAREDD+](#).

A Lei que instituirá a PECISA foi construída no âmbito do Fórum Amapaense de Mudanças Climáticas e Serviços Ambientais ([FAMCSA](#)), criado em 2013.

Em dezembro de 2020, o Estado do Amapá submeteu sua [nota conceitual](#) ao ART TREES e demonstrou o cumprimento de grande parte dos indicadores estruturais e indicadores de processo de salvaguardas requeridos pelo padrão. Foram detectadas lacunas de conformidade em grande parte dos indicadores de impactos, que serão aqui detalhadas.

Salvaguarda A. Alinhamento das políticas estaduais às nacionais e internacionais

O Amapá responde aos indicadores estruturais desse tópico, pois apresenta um marco jurídico florestal alinhado com as diretrizes federais, demonstrado pelo seguinte quadro legal: Código de Proteção Ambiental do Estado do Amapá ([Lei Complementar nº 0005 de 18/08/1994](#)); Política Estadual de Florestas e outras Formas de Vegetação do Estado do Amapá ([Lei nº 0702, de 28/06/2002](#)); Política de Gestão dos Recursos Hídricos do Estado do Amapá ([Lei nº 686, de 07/07/2002](#)); Criação e Gestão da Floresta Estadual do Amapá ([Lei nº 1.028, de 12/07/2006](#)); Programa Estadual de Zoneamento Econômico Ecológico do Estado do Amapá ([Decreto nº 2212, de 09/06/2017](#)); Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas do Estado do Amapá ([PPCDAP 2010](#) e [PPCDAP 2017](#)), entre outros.

O Amapá ainda não desenvolveu uma legislação específica sobre REDD+, mudanças climáticas e nem pagamentos por serviços ambientais. Porém, já está construindo sua Política

Estatual sobre Alterações Climáticas e Incentivo à Conservação de Serviços Ambientais (minuta PECISA) e está desenvolvendo, de forma participativa, as suas Salvaguardas Socioambientais de REDD+ (Síntese de Resultados Salvaguardas AP).

Entre maio e setembro de 2020, o estado elaborou uma matriz de princípios, critérios e indicadores de monitoramento de salvaguardas. O material construído encontra-se ainda em fase preliminar, sendo necessário passar por um processo de consulta e criação de seu Sistema de Informações sobre as Salvaguardas. O estado também precisa finalizar o seu Sistema Estatal de Clima e Incentivos para Serviços Ambientais do Amapá (site SECISA), o qual precisa estar de acordo com políticas e acordos nacionais e internacionais relacionadas com o tema das salvaguardas sociais e ambientais, tais como as salvaguardas de Cancun, e outras Resoluções da UNFCCC, bem como as deliberações da ENREDD + e do CONAREDD +.

É preciso também atualizar o PPCDAP, uma vez que sua última versão data de 2017. Essa atualização deverá orientar na implementação dos eixos de regularização e uso do solo, monitoramento e controle, promoção das atividades sustentáveis e ações de governança e fortalecimento institucional.

Salvaguarda B. Governança e Transparência

Governança

O Fórum Amapaense de Mudanças Climáticas e Serviços Ambientais (Decreto nº 5.096, de 27/08/2013) é o principal espaço de governança do estado e tem como competências: promover a cooperação entre governos com organizações internacionais; encorajar a participação de entidades do Amapá nas conferências das partes da UNFCCC sobre mudanças climáticas; facilitar e apoiar estudos relacionados com as alterações climáticas previstos pelo IPCC; discernir e estimular o mercado REDD +; procurar a integração com os objetivos da Convenção de Viena, o Protocolo de Montreal e os acordos internacionais relacionados, ratificados pelo Brasil (Decreto nº 99.280, de 6 de junho de 1990).

Para o plano de conformidade, é necessário elaborar mecanismos de ouvidoria estadual no contexto do SECISA e desenvolver programas de capacitação para qualificar a participação dos gestores.

Acesso à informação

A nota conceitual do ART TREES apresentou um conjunto de instrumentos que o Amapá utiliza para disponibilizar as informações oficiais, garantindo o cumprimento dos indicadores estruturais e de processo. No entanto, o estado não apresenta informações relevantes sobre questões ambientais. Portanto, é necessário criar espaços virtuais para a publicização das informações sobre a política de REDD+ do estado, provendo dados orçamentários, ações, atividades, resultados, beneficiários, entre outras informações.

Direito à terra

No Brasil, a competência para reconhecer e definir territórios indígenas e quilombolas é federal (artigo 231 da Constituição Federal e artigo 68 da Lei da Constituição Federal de Provisão Constitucional Transitória). O Decreto Federal nº 7.747/2001 estabeleceu a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental das Terras Indígenas, importante lei para reconhecer, inventariar, mapear e assegurar os direitos consuetudinários e estatutários de posse de terras e recursos, e deve ser aplicada nos territórios indígenas dos Estados e o Decreto

Federal nº 6.040/2007, institui a Política Nacional para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

O Estado está em processo de atualização do seu Zoneamento Econômico Ecológico (ZEE) (Decreto Estadual nº 2.212/2017 regulamentado pelo Decreto Federal nº 4.297/2002, importante instrumento para reconhecer, inventariar, cartografar e assegurar (estatutariamente e habitualmente) os direitos às terras e recursos.

Para cumprir com os critérios do ART TREES, o Amapá precisa finalizar o mapeamento oficial dos povos indígenas e das comunidades tradicionais.

Acesso à justiça

Conforme nota conceitual, o estado do Amapá dispõe de um conjunto de instrumentos para garantir que a população em geral tenha acesso aos mecanismos de defensoria pública. No arranjo institucional do sistema de REDD+ está prevista a criação de uma corregedoria de justiça específica para REDD+, que funcionará como um canal de comunicação parcial e independente, configurado como essencial num sistema de gestão participativa.

Salvaguardas C e D. Direito e participação das populações indígenas

A PECISA deverá assegurar que o conhecimento e os direitos dos povos indígenas, comunidades tradicionais e locais (quilombolas, ribeirinhos, agricultores tradicionais e familiares), reconhecidos por instrumentos internacionais e nacionais, sejam respeitados no contexto da implementação de ações de REDD+ e Serviços Ambientais no Amapá.

Para o plano de conformidade relacionado a esses grupos, o estado elencou lacunas relacionadas à falta de detalhamento sobre o conhecimento tradicional das populações tradicionais do estado, a participação insuficiente no FAMCSA, a necessidade de realizar um processo de Consulta Livre, Prévia e Informada sobre o SECISA, as salvaguardas socioambientais e o programa de REDD+.

Salvaguarda E, F e G. Conservação florestal e Monitoramento para o combate à reversão e deslocamento

Conforme apresentado na nota conceitual do ART TREES, o Amapá dispõe de um conjunto de normas jurídicas e políticas que garantem a preservação das florestas no estado. Exemplo disso é o PPCDAP e a plataforma do Tesouro Verde (Lei nº 2.353/2018), que visa a geração de recursos financeiros advindos dos investimentos na conservação florestal, a Política Estadual de Florestas e outras Formas de Vegetação do Estado do Amapá (Lei Estadual nº 0702/2002); a Criação e Gestão da Floresta Estadual do Amapá (Lei Estadual nº 1.028, de 12/07/2006); o Programa Estadual de Florestas (Decreto Estadual nº 3528/2014), e outros instrumentos legais.

Para que se tenha uma maior eficiência na conservação dos blocos florestais estaduais, o Amapá precisa finalizar os seus processos de regularização ambiental e Cadastro Ambiental Rural (CAR), fortalecer os mecanismos de comando e controle, criar e implementar um programa de Pagamentos por Serviços Ambientais e desenvolver um programa de sociobioeconomia para valorizar os produtos oriundos das florestas e fortalecer a economia das populações que nela residem.

Finalmente, é necessário que o estado tenha controle sobre a reversão e do vazamento do desmatamento por meio de ações internas de controle e também em coordenação com as jurisdições em seu entorno.

Para resolver essas lacunas, o Estado tem capitaneado recursos externos como do fundo Petrobrás, submissão de projetos como o edital do Fundo Floresta do KFW, recurso da Norad doado para o [GCF Task Force](#), por meio dos editais da janela A e da janela B. Também o uso de recursos próprios do Estado, parcerias com organizações não governamentais como o IPAM e a Conservação Internacional, cooperação com instituições do governo federal e de outros estados brasileiros, entre outros. Também o Estado está aberto a novas parcerias e financiamentos.

14. Intermediário Financeiro (IF)

Antes de um Acordo de Compra de Redução de Emissões (ERPA) poder ser finalizado, um IF acreditado deve ser identificado como um canal para desembolso de fundos. Os intermediários financeiros assegurarão que os procedimentos sólidos de monitoramento e informação sobre a utilização dos recursos estejam corretos⁴. Se possível, favor fornecer o nome da(s) instituição(ões) proposta(s). Por favor observem que pode haver múltiplas instituições candidatas.

Na estrutura do SECISA, os recursos financeiros decorrentes da Política Estadual de Mudanças Climáticas e Incentivo aos Serviços Ambientais serão vinculados ao Fundo Especial de Recursos para o Meio Ambiente (FERMA) que possui natureza contábil autônoma e unidade orçamentária vinculada e gerenciada pela SEMA, sendo que a Natureza Jurídica de Mudanças Climáticas e Incentivo aos Serviços Ambientais tem por finalidade receber e aplicar recursos nos programas e subprogramas sobre mitigação e adaptação às mudanças climáticas e incentivo à conservação dos serviços ambientais da PECISA que será administrado pela SEMA em conjunto com o Conselho Deliberativo do Fundo, no caso o COEMA.

Para viabilizar as negociações de REDD+, além de outros ativos, o Estado estabeleceu a empresa pública Amapá Parcerias, autorizada sua constituição pela [Lei nº 921/2005](#), e efetivada sua criação pelo [Decreto Nº 4303](#) de 18 de dezembro de 2020. A atuação na Amapá Parcerias é considerada prestação de serviço público relevante não remunerada, em observância às restrições impostas pela Lei Complementar 173/20. No dia 27 de abril de 2021 houve a efetivação do registro da Amapá Parcerias na Junta Comercial do Amapá – JUCAP.

Contudo, se esta não for a alternativa aceita para realização da intermediação financeira, o Estado está disposto à alteração pertinente.

15. Contatos e arranjos de implementação

Por favor descreva os contatos jurisdicionais das pessoas chave e as entidades governamentais que gerenciam o programa jurisdicional e indique suas preferências para comunicações futuras com a jurisdição.

Contatos do Estado do Amapá

⁴ Os IFs podem ser selecionados a partir da lista de instituições acreditadas pelo Fundo para o Clima Verde (GCF) ou pelo Fundo para o Ambiente Global (GEF). Os IF adicionais podem ser avaliados para elegibilidade na sequência de um processo publicado no website do Emergent.

Cargo e Instituição	Nome	e-mail	telefone
Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA	Josiane Andréia Soares Ferreira	sema@sema.ap.gov.br josiandreasf@hotmail.com	
Assessora da Coordenadoria para Clima e Serviços Ambientais - SEMA	Jaqueline Homobono Nobre	homobonoreis@gmail.com jaqueline.nobre@sema.ap.gov	+55 (96) 98115-0274
Diretor de Desenvolvimento Ambiental da SEMA	Luís Roberto Takiyama	luis.takiyama@sema.ap.gov.br	+55 (96) 99974-9561
Analista de Meio Ambiente -CCSA/ SEMA	Brenda Rocha Guimarães	brguimaraes.ap@gmail.com brenda.guimaraes@sema.ap.gov.br	+55 (96) 98142-2890
Coordenadora de captação de Recurso da SEMA	Ana Cláudia Machado de Souza	anaclaudia_machado@hotmail.com ana.souza@sema.ap.gov.br	+55 (96) 98140-3308
Secretário de Planejamento - SEPLAN	Eduardo Tavares	seplan.ap@gmail.com	